



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 10-11-2017 SEÇÃO I PÁG 42**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Institui o Mapa de Biomas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de definição de procedimentos para análise de compensação de Reserva Legal, em especial para categorização dos imóveis rurais, quanto a sua inserção nos Biomas Mata Atlântica e Cerrado,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Mapa de Biomas do Estado de São Paulo, na forma do Anexo I, elaborado a partir do Mapa de Vegetação do Brasil - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2004, contemplando:

I - Mata Atlântica: consoante disposto na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;

II - Cerrado: consoante disposto na Lei Estadual nº 13.550, de 2 de junho de 2009, e na Resolução SMA nº 64, de 10 de setembro de 2009;

III - Zona de Tensão: ecótono resultante do contato entre os fronteiros Biomas Mata Atlântica e Cerrado.

**Artigo 2º** - O Mapa de Biomas do Estado de São Paulo destina-se a análise de:

I - cadastro de imóveis rurais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP;

II - proposta de compensação de Reserva Legal de que trata o artigo 66, § 5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Artigo 3º** - A compensação de Reserva Legal, que ocorrerá em área de extensão equivalente localizada no mesmo bioma, deverá observar:

I - Para imóveis situados no Bioma Mata Atlântica, segundo Anexo I, a área que receberá a Reserva Legal deve estar localizada no Bioma Mata Atlântica ou na Zona de Tensão;

II - Para imóveis situados no Bioma Cerrado, segundo Anexo I, a área que receberá a Reserva Legal deve estar localizada no Bioma Cerrado.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

III - Para imóveis situados na Zona de Tensão, segundo Anexo I, a área que receberá a Reserva Legal deve estar localizada no Bioma Mata Atlântica ou na Zona de Tensão.

§1º - No caso do inciso II, a área que receberá a Reserva Legal poderá estar localizada na Zona de Tensão, desde que o interessado apresente laudo de caracterização da vegetação elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, demonstrando que a área possui vegetação própria do Bioma Cerrado.

§2º - No caso do inciso III, a área que receberá a Reserva Legal poderá estar localizada no Bioma Cerrado, desde que o interessado apresente laudo de caracterização da vegetação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, demonstrando que a área possuía originalmente fitofisionomia própria do Bioma Cerrado.

**Artigo 4º** - Nos casos em que for verificado “in loco” que a vegetação do imóvel não é compatível com a escala do Mapa, a análise da proposta de compensação da Reserva Legal condiciona-se à apresentação de laudo de caracterização da vegetação, de modo a comprovar em qual bioma o imóvel está inserido.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 4.353/2016)

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**

53°0'0"O 52°0'0"O 51°0'0"O 50°0'0"O 49°0'0"O 48°0'0"O 47°0'0"O 46°0'0"O 45°0'0"O 44°0'0"O



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
CENTRO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E  
PROJETOS DA BIODIVERSIDADE  
SÃO PAULO, OUTUBRO DE 2017



### Mapa de Biomas do Estado de São Paulo

Fonte: Mapa de Vegetação do Brasil IBGE 1:5.000.000 (2004)

- Mata Atlântica
- Cerrado
- Zona de Tensão

N

0 25 50 100 150 200 Quilômetros

53°0'0"O 52°0'0"O 51°0'0"O 50°0'0"O 49°0'0"O 48°0'0"O 47°0'0"O 46°0'0"O 45°0'0"O 44°0'0"O